



**SINPRFGO**  
**SINDICATO DOS POLICIAIS**  
**RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM GOIÁS**  
*Fundado em 21 de março de 1992*

## **REGULAMENTO DO USO DO ALOJAMENTO, VAGAS DE GARAGEM E AUDITÓRIO DA SEDE DO SINPRF-GO**

Disciplina as condições para a utilização do alojamento e vagas de garagem do e auditório do SINPRF/GO

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Goiás – SINPRF/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com as deliberações adotadas na reunião ordinária do dia 18 de março de 2019, aprova a disciplina das condições para a utilização do alojamento e vagas de garagem das instalações físicas da sede:

### **CAPÍTULO I DA UTILIZAÇÃO DO ALOJAMENTO**

**Art. 1º.** A utilização do alojamento e vagas de garagem e demais instalações físicas da sede do SINPRF/GO, por filiados ou não, passa a ser disciplinada de acordo com as regras e condições deste regulamento.

**Art. 2º.** Para os fins deste regulamento, são considerados utilizadores: I - Filiados ao SINPRF-GO;  
II - Filiados a outros SINPRFs;  
III – Não filiados.

### **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

**Art. 3º.** Os alojamentos são de uso coletivo, não havendo obrigação do Sindicato de reservá-los com exclusividade. Os hóspedes serão acomodados conforme a capacidade e o



# SINPRFGO

## SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM GOIÁS

Fundado em 21 de março de 1992

*Em defesa da categoria.*

preenchimento das vagas até atingir a lotação de acordo com a quantidade de beliches de cada quarto.

§ 1º - Em caso de acomodação de família ou casais, o quarto em estiverem ocupando será exclusivo a estes.

§ 2º - Hóspede de sexos diferentes, excetuando o parágrafo anterior, ficarão em quartos diferentes.

§ 3º - Os filiados residentes em Goiânia e região metropolitana poderão, excepcionalmente, solicitar hospedagens nos alojamentos, porém, cada solicitação deverá passar pela análise da Diretoria Executiva do SinPRF-GO.

§ 4º. O utilizador responsável pelo uso deverá coordenar o acesso de seus convidados, zelando pela conservação do patrimônio e evitando o acesso às demais dependências não afetas ao uso do Alojamento.

§ 5º. Excepcionalmente, à critério da Diretoria Executiva, Policiais Rodoviários Federais não filiados ao SINPRF-GO poderão se alojar, observadas as normas deste regulamento e tabela de valores.

§ 6º. Também, excepcionalmente, à critério da Diretoria Executiva, poderá haver utilização por parte de pessoas não filiadas a nenhum sindicato dos PRFs desde que observado o interesse e proveito por parte de filiados e conforme análise da diretoria, devendo o uso, mesmo assim, ser intermediado por um filiado, que cuidará do cumprimento das já citadas normas para utilização do espaço.

**Art. 4º.** O Sindicato não se obriga a disponibilizar qualquer serviço para a utilização do Alojamento, não sendo fornecido apoio por parte dos funcionários para demandas particulares, fornecimento de lanches e outras necessidades que advenham da utilização do espaço.



# SINPRFGO

## SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM GOIÁS

Fundado em 21 de março de 1992

*Em defesa da categoria.*

**Art. 5º.** O utilizador assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que ocorram nas edificações, instalações, equipamentos, móveis e acessórios colocados à sua disposição para utilização.

**Art. 6º.** O utilizador não está autorizado a deixar veículos nas garagens do Sindicato e se ausentar das dependências do mesmo, exceto durante o seu período de estadia no hotel.

**Art. 7º.** É proibida a introdução de pessoas que não constem da reserva, ou ainda o uso de som automotivo e promoção de festa ou evento nas dependências do Sindicato por parte de hóspede, bem como barulho excessivo que perturbe o sossego dos demais hóspedes.

### CAPÍTULO III DOS VALORES DAS DIÁRIAS

**Art. 8º.** Os valores referentes às diárias do Alojamento serão estabelecidos pela diretoria Executiva do SinPRF-GO e deverá ser divulgada no site e no Sindicato onde constarão preços diferenciados levando em consideração as seguintes condições dos hóspedes:

I - Filiados ao SINPRF-GO;

II - Filiados a outros SINPRFs;

III – Não filiados.

**Art. 9º.** Os percentuais relativo à condição dos hospedes será a seguinte:

I – Não filiado a nenhum sindicato de Policiais Rodoviários Federais o valor será de 100% do valor estabelecido pela diretoria como diária cheia;

II – Filiado a outro sindicato de Policiais Rodoviários Federais = 50% (cinquenta por cento) da diária cheia;

III – Filiado ao SinPRF-GO não será cobrado nenhum valor até o limite de 20 diárias por



**SINPRFGO**  
**SINDICATO DOS POLICIAIS**  
**RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM GOIÁS**  
*Fundado em 21 de março de 1992*

ano;

IV – Filiado ao SinPRF-GO que exceder as diárias de 21 à 40 diárias anuais = 30% (trinta por cento) da diária cheia;

V – Filiado ao SinPRF-GO que exceder as diárias de 41 à 50 diárias anuais = 50% (sessenta por cento) da diária cheia;

VI - Filiado ao SinPRF-GO que exceder as diárias à 50 diárias anuais = 80% (oitenta por cento) da diária cheia.

§ 1º. O filiado, mesmo sem sua presença, poderá reservar o alojamento para o conjuge, companheiro(a), filhos/enteados e pais. Contudo, fica responsável por quaisquer prejuízos causados por eles.

§2º. Sendo reservados para as pessoas citadas no parágrafo anterior, conta para o filiado os números de diárias por ele utilizadas para efeito do *caput* e incisos deste artigo.

#### **CAPÍTULO IV** **DA RESERVA E DO USO**

**Art. 10.** A marcação de reservas deverá ocorrer de segunda à sexta, no horário de funcionamento do sindicato, em dias úteis, por telefone ou pessoalmente, junto à secretária do sindicato e só serão confirmadas após envio de comprovante de pagamento, nos casos em que se exige pagamento.

§ 1º. A marcação da reserva deverá, necessariamente, ser devidamente registrada ou por e-mail ou por telefone (whatsapp).

§ 2º. Caso o filiado não disponha de nenhum desses meios de comunicação, neste caso, em caráter de exceção, a reserva poderá ser feita somente por telefone.

**Art. 11.** Havendo demanda superior à capacidade de lotação terão sempre preferência os filiados ao SINPRF-GO.



**SINPRFGO**  
**SINDICATO DOS POLICIAIS**  
**RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM GOIÁS**  
*Fundado em 21 de março de 1992*

*Em defesa da categoria.*

§ 1º. Em caso de grave doença ou por ocasião de cirurgias, o filiado, seu conjugue/companheiro, ascendente (filhos e enteados) e descendente, terão preferência de hospedagem, sem ônus, sobre os demais filiados, podendo a diretoria, inclusive, em prol de necessidade mais gravosa, cancelar reservas com antecedência.

§ 2º. No caso de cancelamento do parágrafo anterior, é de responsabilidade do sindicato, por meio do seu corpo de funcionários, o aviso ao filiado, com a devida antecedência, do cancelamento.

**Art. 12.** O responsável pela reserva deve fornecer todos os dados a ele solicitados e de seus convidados.

**Art. 13.** Nos casos de utilização durante finais de semana e feriados, as chaves devem ser pegas com antecedência e devolvidas no próximo dia útil.

§ 1º. Na entrega das chaves, será feita vistoria nas dependências do alojamento por funcionário do sindicato e em caso de danos, o filiado ficará responsável pelos reparos ou indenização relativa ao bem deteriorado, nos mesmos padrões de qualidade e modelo.

§ 2º. A perda das chaves acarretará um ônus de R\$ 20,00 (vinte reais) e do controle R\$60,00 (sessenta reais);

**Art. 14.** Caso haja desistência, principalmente em relação ao uso em fins de semana, o Sindicato deverá ser comunicado com no mínimo 24 horas de antecedência para possibilitar novas reservas. Caso não seja feito o cancelamento no prazo mencionado alhures, o titular da reserva terá que arcar com o pagamento das diárias correspondentes aos dias que reservou e não compareceu no valor das diárias do Flat do SinPRF-GO no Hotel Bristol.

§ 1º. Nos casos em que for feito reserva de quarto no hotel de trânsito para toda a família, mas posteriormente está não comparecer, deve o titular da reserva avisar com mínimo 24 horas de antecedência. Caso contrário, o titular da reserva terá que arcar com o



**SINPRFGO**  
**SINDICATO DOS POLICIAIS**  
**RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM GOIÁS**  
*Fundado em 21 de março de 1992*

*Em defesa da categoria.*

pagamento das diárias correspondentes aos dias que reservou para toda a família e não compareceram no valor das diárias do Flat do SinPRF-GO no Hotel Bristol.

**§ 2º.** O filiado que desistir da reserva feita por duas vezes consecutivas ficará impedido de realizar reservas em todo o mês subsequente ao da última desistência.

**Art. 15.** A desobediência às normas acima elencadas, ou aos avisos relativos ao bom uso dos ambientes do alojamento, acarretará ao filiado a proibição de utilização do Alojamento pelo período de 1 (um) a 12 (doze) meses, conforme decisão da Diretoria, analisada a gravidade do fato e após ouvido o filiado sendo-lhe garantido direito à defesa.

#### **CAPÍTULO V** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Sendo conveniente para o SinPRF-GO a Diretoria poderá alugar o espaço do auditório para particulares desde que cada caso seja analisado e aprovado pela maioria dos diretores, sendo o valor variável para cada tipo de evento.

**Art. 17 –** Os filiados que fizerem suas reservas não poderão alegar ignorância sobre esse regulamento (disponíveis no site e sede do sindicato). A própria reserva se constitui ciência de seus direitos e responsabilidades.

**Art. 18.** A Diretoria do Sindicato decidirá sobre os casos omissos.

**Art. 19.** A norma entre em vigor a partir da sua divulgação no site do sindicato, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia-GO 09 de novembro de 2020.

**Lyzandro Onasses Rivelino Cabral**

Rua 32 QD. A-20 - Lote 20 - Jardim Goiás  
CEP: 74.805-350 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 3233-6502 / (62) 3233-6100  
[www.sinprfgo.org.br](http://www.sinprfgo.org.br) | [contato@sinprfgo.org.br](mailto:contato@sinprfgo.org.br)





# SINPRFGO

SINDICATO DOS POLICIAIS  
RODOVIÁRIOS FEDERAIS EM GOIÁS

Fundado em 21 de março de 1992

*Em defesa da categoria.*

**Presidente do SINPRF/GO**

Rua 32 QD. A-20 - Lote 20 - Jardim Goiás  
CEP: 74.805-350 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 3233-6502 / (62) 3233-6100  
[www.sinprfgo.org.br](http://www.sinprfgo.org.br) | [contato@sinprfgo.org.br](mailto:contato@sinprfgo.org.br)

